



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.383/2017 =**  
**De 1º de agosto de 2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

**Art. 3º** - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

**I-** Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

**II-** Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

**III-** Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

**IV-** Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município.



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.383/2017 =**  
**De 1º de agosto de 2017**  
**Fls. 02**

**Art. 4º-** O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

**I – Coordenador-Geral – RICARDO VERONESE NETO;**

**II – Secretário Executivo MARCOS FERNANDO RIBEIRO;**

**III – Assessor de Coordenação UMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCCHIO;**

**Parágrafo único** - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

**Art. 5º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

**I – Titulares**

1. Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração – **ANTONIO CARLOS POLAQUINI;**

2. Chefe do Serviço Municipal de Transito e Rodoviário – **ANGELO VICENTE BISSOLI;**

3. Delegado da Polícia Judiciária Civil – **DOUGLAS FALSARELLA BRANDÃO DO AMARAL;**

4. Comandante da Polícia Militar – **GUSTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA;**

5. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar – **AROLD THOMAZ DA SILVA;**

6. Representante do Conselho Tutelar – **ANDREA SALVATI MORELI;**

**II – Convidados**

1 – Juiz da Vara Penal

2- Promotor de Justiça

3- OAB- Defensoria Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.383/2017 =**  
**De 1º de agosto de 2017**  
**Fls. 03**

**Art. 6º** - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 7º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

**Art. 8º** - Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

**I-** Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

**II-** Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

**III-** Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

**Art. 9º** - As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão feitas por meio de convocação.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**, em 1º de agosto de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo